



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL
COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 6 /18 – CCJ/CEFOR/CUTHAB

Altera o inc. II do § 4º e inclui § 17, ambos no art. 20 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973 – que institui e disciplina os tributos de competência do Município –, e alterações posteriores, dispondo sobre a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Vem a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Dr. Thiago e Ricardo Gomes.

O presente Projeto visa a alterar o inc. II do § 4º e inclui § 17, ambos no art. 20 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973 – que institui e disciplina os tributos de competência do Município –, e alterações posteriores, dispondo sobre a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

O Parecer Prévio da Procuradoria deste Legislativo não apontou óbice jurídico para a tramitação do Projeto.

Quanto aos aspectos jurídicos, entendemos que a matéria objeto do Projeto está inserida no âmbito da competência municipal.

Quanto ao mérito, o Projeto tem o objetivo de propor melhorias e alterações na legislação tributária do Município de Porto Alegre que trata do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) cobrado das sociedades de profissionais habilitados

Outrossim, a alteração proposta pelo PLCL nº 011/18 confere segurança jurídica às sociedades estabelecidas no Município, pois afasta os requisitos de caráter empresarial daquelas sociedades de profissionais liberais cuja legislação específica que rege a atividade vede expressamente a sua constituição de forma empresarial ou mercantil, evitando interpretações equivocadas por parte do



PARECER CONJUNTO Nº 6 /18 – CCJ/CEFOR/CUTHAB

fisco municipal, que poderiam resultar na exclusão do regime de tributação fixa de diversas sociedades estabelecidas em território porto-alegrense.

Cabe ressaltar que, na Exposição de Motivos do presente Projeto, fica evidente a intenção de coibir a perpetração de interpretações extensivas por parte do fisco municipal, que descaracterizam as sociedades não empresariais como se empresárias fossem, mesmo quando seus respectivos órgãos de classe vedam expressamente a caracterização desse tipo de definição.

É o relatório.

Diante do exposto, concluímos que as disposições da presente iniciativa se encontram adequadas ao ordenamento jurídico, pelo que opinamos pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do Projeto e quanto ao mérito, opinamos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 04 de junho de 2018.


Vereador João Carlos Nedel,
Relator-Geral.

Aprovado pela Comissão em 4-6-18



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Legenda:
S – Sim
N – Não
A – Abstenção
F - Falta

PARECER CONJUNTO Nº 6118 DATA DA VOTAÇÃO: 4-6-18

PROCESSO Nº 0743118

Votação: SIMBÓLICA NOMINAL

Comissão de Constituição e Justiça	Votação
Vereador Dr. Thiago – Presidente	
Vereador Mendes Ribeiro – Vice-Presidente	
Vereador Adeli Sell	
Vereador Cláudio Janta	
Vereador Márcio Bins Ely	
Vereador Ricardo Gomes	
Vereador Rodrigo Maroni	
Total votos Sim	
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL	Votação
Vereador João Carlos Nedel – Presidente	
Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente	
Vereador Airto Ferronato	
Vereadora Lourdes Sprenger	
Vereador Mauro Zacher	
Total votos Sim	
Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação	Votação
Vereador Elizandro Sabino – Presidente	
Vereador Roberto Robaina – Vice-Presidente	
Vereadora Dr. Goulart	
Vereadora Fernanda Melchionna	
Vereador Paulinho Motorista	
Vereador Prof. Wambert	
Total votos Sim	
Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Votação
Vereador Tarciso Flecha Negra – Presidente	
Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente	
Vereador Alvoní Medina	
Vereador Cassiá Carpes	
Vereadora Sofia Cavedon	
Total votos Sim	
Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana	Votação
Vereadora Comandante Nádia – Presidente	
Vereador Moisés Barboza – Vice-Presidente	
Vereador João Bosco Vaz	
Vereador Marcelo Sgarbossa	
Vereadora Mônica Leal	
Vereador Prof. Alex Fraga	
Total votos Sim	
Comissão de Saúde e Meio Ambiente	Votação
Vereador Cassio Trogildo – Presidente	
Vereador José Freitas – Vice-Presidente	
Vereador Aldacir Oliboni	
Vereador André Carús	
Vereador Mauro Pinheiro	
Vereador Paulo Brum	
Total votos Sim	
TOTAL DE VOTOS	
	Sim:
	Não:
	Abstenção:

RESULTADO: APROVADO EMPATADO REJEITADO

Thiago Duarte
PRESIDENTE

[Assinatura]
SECRETÁRIO AD HOC